



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1902 , de 31 de maio de 1988.

"Fixa Plantão Farmacêutico"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado o funcionamento das farmácias existentes no Município , quanto a um Plantão para melhor atender ao público;

CONSIDERANDO que é de interesse da Comunidade a existência, inclusive de um plantão aos domingos e feriados, a fim de preservar a aquisição de medicamentos, sem que a população tenha que se recorrer de farmácias localizadas em outros municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Todas as farmácias estabelecidas em Cajamar e Distritos de Jordanésia e Polvilho, serão obrigadas a obedecer o plantão estabelecido no presente Decreto, nos meses de junho a dezembro de 1988, de conformidade com acordo feito entre os referidos estabelecimentos e a Municipalidade.

Artigo 2º - Nos dias úteis as farmácias funcionarão normalmente das 8h00 às 21h00, segundo a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, sendo que nos domingos e feriados haverá plantão das 8h00 às 21h00, no distrito de Jordanésia e das 8h00 às 12h00 no distrito do Polvilho e Cajamar.

Artigo 3º - As farmácias deverão fixar na porta quando fechadas nos domingos e feriados, uma tabela indicando os nomes das farmácias que estiverem de plantão, a fim de orientar o público.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1902, de 31 de maio de 1988

Artigo 4º - Caberá às Diretorias Administrativas e de Finanças, a tomada de todas as medidas que forem indispensáveis ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar , 31 de maio de 1988.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

OSÉ COSTA CAMPOS

Diretor Administração Substituto